

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4148 • São Paulo, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO



Pela primeira vez, “Diálogos com a Magistratura” tem sua edição em cidade interiorana

Conversa presencial com presidente do STF e do CNJ atrai magistrados de todo o estado

No site da Prefeitura, o cidadão encontra um resumo dos destaques da cidade. “Situada na parte leste de São Paulo, Campinas se destaca como polo metropolitano, tanto no campo econômico quanto no social. A cidade conta com uma logística privilegiada: rodovias modernas, aeroporto, uma rede ferroviária que a conecta com o porto de Santos – o maior complexo portuário da América Latina – e amplo terminal rodoviário central com total acessibilidade. Entre as 500 maiores empresas do



50 têm filiais em sua região metropolitana. Suas universidades estão entre as melhores do Brasil, concentrando 15% de toda a produ-

ção científica nacional. Campinas também surpreende oferecendo uma ótima qualidade de vida. Com mais de 1 milhão de habitantes, a cidade oferece comércio diversificado, amplas áreas verdes e inúmeros espaços de lazer, esporte e cultura.”

Desde a última segunda-feira (17), Campinas passou a ostentar um novo título: foi a primeira cidade interiorana que recebeu o programa “Diálogos da Magistratura”, que o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luís Roberto Barroso, tem tido com magistrados de todo o Brasil, em conversas diretas e sem intermediários. O programa – idealizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça – já passou pelas capitais do Paraná, Alagoas, Paraíba, Acre, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Pará, Bahia e Mato Grosso do Sul. Essa 11ª edição, organizada pela Associação Paulista de Magistrados (Apamagis) ►

e AMB, contou com o apoio do Tribunal de Justiça de São Paulo, da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (Amatra XV) e do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas).

A novidade atraiu magistrados de várias comarcas do estado no fórum dirigido pelo juiz Luiz Antonio Alves Torrano e não somente os da 4ª Região Administrativa Judiciária – Campinas, sob a responsabilidade da juíza diretora Renata Oliva Bernardes de Souza. Muitos desembargadores, da ativa e aposentados, estiveram presentes, entre eles Alexandre Carvalho e Silva de Almeida e Antonio Mário de Castro Figliolia, respectivamente, coordenador e coordenador adjunto da 9ª Circunscrição Judiciária – Campinas.

No programa itinerante, em encontros presenciais inéditos entre os magistrados e o presidente do CNJ, são discutidas as questões mais relevantes da prestação jurisdicional, desafios e possíveis so-

luções. Em Campinas, entre os assuntos tratados, o ministro Barroso falou sobre o Exame Nacional da Magistratura; o Exame Nacional dos Cartórios; a função punitiva do CNJ; os gargalos que emperram os trabalhos no Poder Judiciário; iniciativas inéditas como a de paridade de gênero nos tribunais, destacando o pioneirismo do TJSP; bolsas de estudo para candidatos negros; e programas que auxiliam na celeridade das ações executadas, como, por exemplo, a utilização da Inteligência Artificial (IA).

Os magistrados foram unânimes nos comentários que se sucederam à apresentação do ministro Barroso. Muitos deles, com mais de 30 ou 40 anos de carreira, ou mesmo os que já deixaram a toga, relataram que, até esse momento, não tinham visto o presidente do STF e do CNJ, de forma presencial, abrir espaço para juízes, sejam eles de primeiro ou de segundo grau, apresentarem ideias e sugestões para a melhoria da prestação jurisdicional e atendimento à população.



Mesa dos trabalhos

Presidente do TJSP, desembargador Fernando Antonio Torres Garcia; presidente do STF e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso; presidente da AMB, juiz Frederico Mendes Júnior; presidente da Apamagis, juiz Thiago Elias Massad; vice-presidente do TJSP, desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira; corregedor-geral da Justiça, desembargador Francisco Eduardo Loureiro; presidente da Seção de Direito Público, desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho; secretária-geral do CNJ, juíza Adriana Alves dos Santos Cruz; juiz auxiliar da Presidência do CNJ, Frederico Montedonio Rego e assessora-chefe do Gabinete da Presidência do CNJ, Leila Mascarenhas

“É uma honra receber os colegas para esse trabalho que a AMB faz pelo país inteiro com as Associações locais, que tem por objetivo fazer um canal direto de comunicação com o presidente do STF e do CNJ. O objetivo é que vocês ouçam e conversem com o ministro. É uma escuta ativa.”

“Eu sinto os juízes mais valorizados, reconhecidos, orgulhosos de integrar a Magistratura. Isso só aconteceu porque nossos líderes, nossos dirigentes, de todas as qualidades que os líderes têm que ter, eles carregaram uma pela mão e mostraram para todo o mundo: que é a coragem. [...] Isso acontece no plano nacional e no plano estadual. A Magistratura está orgulhosa de si, os juízes estão orgulhosos de fazer parte da Magistratura e esse reconhecimento se deve graças ao trabalho de líderes que têm a gestão e fazem a gestão com coragem.”



Presidente da Apamagis, juiz Thiago Elias Massad

“É um orgulho para São Paulo receber o ministro Barroso. O ministro tem sido parceiro do Judiciário, parceiro do magistrado e especialmente parceiro do Tribunal de Justiça. Tivemos e temos projetos em andamento em parceria com o CNJ e isso só vem agregar, só vem unir, só vem tornar mais coesa a Magistratura de São Paulo. E é isso que nós quisemos desde o primeiro momento da gestão: unir a Magistratura.”

“Agradeço imensamente a sua disposição em vir até o interior de São Paulo, na maior Região Administrativa do Estado, a 4ª RAJ, que tem o maior número de comarcas e de colegas. Para nós, é motivo de muita honra e de muito orgulho.”

Presidente do TJSP, desembargador Fernando Antonio Torres Garcia



“O ministro Barroso luta pelo que é o correto, pelo que é o certo, embora, às vezes, fosse muito mais confortável permanecer aí em outra situação. Não participar de todas essas brigas, mas é o preço da coerência. E que ele sempre paga.”

“O ministro Barroso tem sido um parceiro extraordinário da Magistratura. Acho que pouca gente lutou tanto pela Magistratura brasileira como ele nos últimos anos.”

Presidente da AMB, juiz Frederico Mendes Júnior



“Estou aqui para compartilhar ideias. Adoro ideias, dou o crédito. Uma conversa aberta e franca entre pessoas que querem o bem do Judiciário e querem o bem do Brasil. Dividi a minha fala em algumas frentes. Na primeira, integridade e qualidade do Judiciário e nessa frente criamos o Exame Nacional da Magistratura, que é o exame que tem como pretensão padronizar a qualidade da magistratura no Brasil [...]; fizemos a mesma coisa com relação aos Cartórios...”

“No plano da eficiência, procuramos atacar os gargalos da Justiça brasileira. O maior de todos era a execução fiscal. Aprovamos duas medidas entre o STF e o CNJ. A primeira, a exigência do prévio protesto da certidão da dívida ativa antes do ajuizamento da execução fiscal. Uma pesquisa constatou que o protesto consegue apurar mais de 20% do valor pretendido, ao passo que a execução fiscal arrecada menos de 2%. Com isso, diminuímos a demanda de ajuizamento de execução fiscal, além de os municípios terem um ganho, dobraram a arrecadação; [...] A segunda medida foi prever a extinção de todas as execuções fiscais até R\$ 10 mil, que estivessem sem movimentação útil há mais de um ano, incluídos ausência de penhoras de bem de devedor ou ausência de citação. Com isso, conseguimos, no Brasil inteiro, eliminar cerca de 8 milhões de ações. Só em São Paulo, estamos chegando a 6 milhões de ações extintas.”

Presidente do STF e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso



Comunicação Social TJSP – RS (texto) / KS e PS (fotos) / MK (layout). Comentários, críticas e sugestões de pauta para reportagens no DJE, entre em contato com a Diretoria de Comunicação Social (imprensatj@tjsp.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO nº 337/2025

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025; e **CONSIDERANDO** que, nesse período, o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA**:

1) Das 9h às 12h, dos dias 22 e 23/02/2025, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail plantao2instancia@tjsp.jus.br. O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao peticionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva autuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional plantao2instancia@tjsp.jus.br como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail, ou poderão ser salvos em PDF, utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer> no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".

SEMA - Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 10.556/2025

Dispõe sobre a criação, a composição e as atribuições do Grupo de Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021, com a alteração dada pela Resolução CNJ nº 611/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 433/2021, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as alterações da referida Resolução feitas pela Resolução CNJ nº 611/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16-E, da Resolução CNJ nº 611/2024, que determina aos tribunais com competência para julgar ações relacionadas ao meio ambiente natural que designem Grupo do Meio Ambiente, responsável por implementar as diretrizes do Fórum Ambiental do Poder Judiciário – FONAMB, em âmbito estadual ou regional;

CONSIDERANDO as atribuições dos Grupos de Meio Ambiente e as diretrizes para sua composição previstas no artigo 16-E, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 611/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, o Grupo do Meio Ambiente, que será responsável por implementar as diretrizes do FONAMB no âmbito de competência desta Corte;

Art. 2º. O Grupo de Meio Ambiente no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo terá a seguinte composição:

I - **COORDENADOR:** Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho – Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo;

II - **MEMBROS TITULARES:**

Juíza de Direito Paula Fernanda de Souza Vasconcelos Navarro – Assessora da Presidência do TJSP;

Juíza de Direito Claudia Maria Chamorro Reberte Campana – Assessora da Presidência do TJSP;

Juiz de Direito Henrique Dada Paiva – Assessor da Presidência do TJSP;

Juiz de Direito Ricardo Felício Scaff – Assessor da Corregedoria Geral da Justiça;

Juíza de Direito Hallana Duarte Miranda – Titular da Vara Única da Comarca de Eldorado



Art. 3º. O grupo poderá contar com o apoio de representantes de órgãos e entidades de proteção ao meio ambiente, especialistas, pesquisadores(as), ou, ainda, representantes da sociedade civil, a serem oportunamente nomeados pela Presidência, conforme indicações do Exmo. Desembargador Coordenador.

Art. 4º. Compete ao Grupo do Meio Ambiente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

I – auxiliar os Órgãos de Cúpula no monitoramento do cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o meio Ambiente no âmbito do TJSP, por meio de acompanhamento contínuo;

II – dar cumprimento às diretrizes e orientações estabelecidas pelo FONAMB, bem como às deliberações da Presidência, no tocante às ações climático-ambientais;

III – apoiar o FONAMB no desenvolvimento de suas atividades;

IV – encaminhar à Presidência as sugestões para a criação dos Núcleos de Apoio Técnico às Ações Ambientais (NAT-Ambiental), no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

V – fomentar a atuação colaborativa relacionada à temática climático-ambiental entre os tribunais estaduais e federais com competência no Estado de São Paulo;

VI – facilitar o diálogo entre diferentes instituições, encaminhando à Presidência as iniciativas relacionadas às demandas judiciais climático-ambientais;

VII – propor à Presidência estudos, pesquisas, campanhas, debates e outras ações que objetivem articular e mobilizar a sociedade e o poder público em assuntos afeitos à matéria climático-ambiental.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça.

(17/02, 18/02 e 19/02/2025)

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/02/2025, autorizou o que segue:

NOVO HORIZONTE (JECRIM) – suspensão do expediente presencial, a partir das 13h00 no dia 17 de fevereiro de 2025, com suspensão dos prazos dos processos físicos na referida data.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO (JEC E CEJUSC) - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h30 no dia 18 de fevereiro de 2025, com suspensão dos prazos dos processos físicos na referida data.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 17 de fevereiro de 2025, e no dia 18 de fevereiro de 2025.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**SEMA 1.3**

EDITAL Nº 13/2025
INSCRIÇÃO DE DESEMBARGADORES(AS)
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) que estão abertas as inscrições para **05 (cinco) vagas no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU**, criado pela Resolução OE nº 927/2024 e implantado pelos Provimentos CSM nº 2741/2024 e 2742/2024.

DAS INSCRIÇÕES

PRAZO: de 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até as 18:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br, com confirmação pela Secretaria da Magistratura.

Não haverá prazo de desistência.

OBSERVAÇÕES:

1 – Limitar-se-á a atuação do(a) Desembargador no Núcleo, sem prejuízo daquela atinente à cadeira de origem na respectiva Câmara, à presidência da Turma e à votação nos casos de julgamento estendido ou de embargos infringentes (cf. artigo 7º, § 3º, da Resolução OE 927/2024, e artigo 2º, do Provimento CSM 2741/2024).

2 – A área de atuação dos(as) Desembargadores(as) designados(as) para o Núcleo 4.0 em Segundo Grau será, preferencialmente, a mesma das Turmas que presidirão (cf. art. 10, inciso I, da Resolução OE 927/2024).

3 – A competência das 5 (cinco) Turmas a ser observada nas inscrições é aquela definida na Portaria nº 10542/2025, em que elencados os assuntos que serão julgados pelo Núcleo 4.0 nos próximos meses.

4 – As designações dos(as) Desembargadores(as) que presidirão as Turmas do Núcleo 4.0 em Segundo Grau e nelas atuarão serão feitas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, observado o critério de antiguidade e mediante rodízio (cf. artigo 10, inciso II, da Resolução OE 927/2024).

5 – É vedada a designação para o Núcleo 4.0 em Segundo Grau de Desembargador(a) que, injustificadamente, estiver com processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, em desacordo com as Metas Nacionais para o Poder Judiciário ou com as Metas Institucionais do TJSP (artigo 10, inciso III, da Resolução OE 927/2024).

6 – O período de designação do(a) Desembargador(a) será de 6 (seis meses), **a contar de 11 de março de 2025**, permitida uma recondução, caso não haja novos inscritos (artigo 10, § 1º, da Resolução OE 927/2024).

7 – O(a) Desembargador(a) designado(a) receberá dias de compensação conforme regra do artigo 5º da Resolução OE 798/2018 (art. 10, inciso IV, da Resolução OE 927/2024).

8 – O(a) Desembargador(a) designado(a) utilizará sua estrutura de gabinete já existente para a realização dos trabalhos relacionados ao Núcleo, sendo responsável pela divisão interna de trabalho (cf. art. 4º, § 1º, do Provimento CSM 2742/2024).

Secretaria da Magistratura, aos 14 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

EDITAL Nº 14/2025

REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA FINAL

POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,
ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**, para os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

ANTIGUIDADE

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL I SANTANA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIADEMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TAUBATÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA - FORO REGIONAL VILA MIMOSA (CAMPINAS)

MERECIMENTO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 21ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS DE ARBITRAGEM DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - FORO REGIONAL VII ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FORO REGIONAL III JABAQUARA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AVARÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS



JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARUERI

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - BAURU

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAMPINAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPETININGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMEIRA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SUMARÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA

INSCRIÇÕES

1 - 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira);

2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;**
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.**

OBSERVAÇÃO:

Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AVARÉ, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO CARLOS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO.

**NOTA:**

Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPETININGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO.

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de fevereiro de 2025.

EDITAL Nº 15/2025**REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA****POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, para os(as) magistrados(as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

ANTIGUIDADE

05 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JANDIRA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOCOCA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO ROQUE

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE UBATUBA

3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BARUERI

2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

6º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS

3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JUNDIAÍ

2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

9º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO VICENTE

3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO VICENTE

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SOROCABA

MERECIMENTO

05 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE BOITUVA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BIRIGUI

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IBIÚNA



JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PAULÍNIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS

2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPEVI

5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE LIMEIRA

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MARÍLIA

3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSCRIÇÕES

1 - 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira);

2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a)** declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b)** justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

NOTA:

Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IBIÚNA, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPEVI, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MARÍLIA, 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de fevereiro de 2025.

EDITAL Nº 16/2025

REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL

POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**, para os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

ANTIGUIDADE

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CHAVANTES

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA



JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE JARINU

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TUPI PAULISTA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

MERECIMENTO

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE BORBOREMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE FARTURA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITABERÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE JUQUIÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAEMBU

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRAJUÍ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PITANGUEIRAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE PORANGABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FERREIRA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ROSANA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO PEDRO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SOCORRO

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TABAPUÃ

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TAMBAÚ

INSCRIÇÕES

1 - 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira);

2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;**
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.**

NOTA:

Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAEMBU, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TABAPUÃ, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TAMBAÚ.



O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei



causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecle no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecle no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

SEMA 3.1

COMUNICADO Nº 338/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.507/2024 e em atenção ao **Edital nº 17/2025**, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação junto ao **Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Acidentes do Trabalho do Interior e do Litoral**:

CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO
DANIELE MACHADO TOLEDO
MATHEUS DE SOUZA PARDUCCI CAMARGO
THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES GOUVEIA
RODRIGO FERREIRA ROCHA
ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA
FABIANO RODRIGUES CREPALDI
HENRIQUE INOUE
DANIEL ROMANO SOARES
LUCAS GARBOCCI DA MOTTA

Secretaria da Magistratura, SEMA, 18 de fevereiro de 2025.

SEMA 3.1

COMUNICADO Nº 339/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.135/2022 e em atenção ao **Edital nº 18/2025**, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação junto ao **Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – DETRAN/TRÂNSITO**:

DJALMA MOREIRA GOMES JÚNIOR
LUÍS MÁRIO MORI DOMINGUES
DANIELE MACHADO TOLEDO
MARCELO HAGGI ANDREOTTI
THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES GOUVEIA
RODRIGO FERREIRA ROCHA
MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ
DANIEL ROMANO SOARES
LUCAS GARBOCCI DA MOTTA

Secretaria da Magistratura, SEMA, 18 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO**

COMUNICADO Nº 340/2025
CPA 2025/13582

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo COMUNICA que, para cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Estadual nº 10.320/1968, no Decreto Estadual nº 63.616/2018 e conforme previsto no artigo 66 da Portaria n.º 9.924/2020, fica estabelecido o seguinte cronograma anual para entrega do Inventário Físico Patrimonial pelas Unidades Administrativas de Prédios da Capital e Interior:

C R O N O G R A M A**MARÇO/ABRIL**

Fórum Regional XII - Nossa Senhora do Ó
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Adamantina a Cachoeira Paulista

ABRIL/MAIO

Fórum Regional VI - Penha de França
Prédio da Rua da Glória
Fórum Regional VII - Itaquera Fórum Regional VIII - Tatuapé
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Caconde a Franco da Rocha

MAIO/JUNHO

Fórum das Execuções Fiscais – Praça Almeida Júnior
Fórum Regional IX - Vila Prudente
Fórum Regional V - São Miguel Paulista
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Gália a Ituverava

JUNHO/JULHO

Fórum JEC/CEJUSC – Itaquera/Guaianases
Fórum Regional IV - Lapa
Fórum Regional XI - Pinheiros Fórum Regional I - Santana Fórum Regional III - Jabaquara
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Jaboticabal a Morro Agudo

JULHO/AGOSTO

Prédio da Rua Carlota Luísa de Jesus (Almoxarifado + Depósito - Tatuapé)
Fórum do Juizado Especial Cível Central - Vergueiro
Fórum Regional XV - Butantã
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Nazaré Paulista a Poá

AGOSTO/SETEMBRO

Prédio da Rua Melo Peixoto
Fórum Regional II - Santo Amaro
Fórum Regional X - Ipiranga
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Pompéia a São João da Boa Vista

SETEMBRO/OUTUBRO

Comarcas do Interior (por ordem alfabética): São Joaquim da Barra a Votuporanga

MARÇO a JUNHO

Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães – Barra Funda Fórum Hely Lopes Meirelles
Prédio da Consolação
GADE 9 de Julho e Palacete (Rua Conde de Sarzedas 62-100)
Complexo Judiciário do Ipiranga
Pátio do Colégio
Fórum João Mendes Júnior
GADE 23 de Maio
GADE MMDC
GADE Conselheiro Furtado, 669 e 705
GADE Conselheiro Furtado, 688
Palácio da Justiça
Prédio Patriarca

O cronograma acima estabelecido visa permitir o acompanhamento pela Unidade de Controle Patrimonial, devendo ser observado o que segue:

1.O Sistema SIP – Inventário foi atualizado e novas funcionalidades estão disponíveis. Para orientações de como elaborar o Inventário Patrimonial 2025, favor consultar os vídeos e apostilas de treinamento disponibilizados no link baixo: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=46>



2. Até que seja implementada funcionalidade de consulta pelos próprios usuários/responsáveis pelas Unidades de Trabalho, as Unidades Administrativas (administrações prediais) devem emitir relatório de bens por setor, por meio do sistema SIP – Inventário – Relatório de Levantamento Físico, e encaminhar aos responsáveis pelas Unidades de Trabalho com as devidas orientações para o levantamento físico.

3. Finalizado o levantamento físico, os responsáveis pelas Unidades de Trabalho devem encaminhar o relatório de levantamento físico assinado para a Unidade Administrativa, com os devidos apontamentos e comunicação de irregularidades e inconformidades, se o caso.

3.1. Os relatórios de levantamento deverão ser preenchidos manualmente e não serão aceitas rasuras, devendo constar a assinatura e identificação (nome e matrícula) do responsável pelo levantamento in loco. Caso os dados estejam ilegíveis ou incompletos, o inventário poderá ser reprovado, e as informações necessárias deverão ser refeitas ou supridas por meio de certidão emitida pelo responsável.

4. Quanto aos bens localizados fisicamente nas Unidades de Trabalho, mas que não constem no respectivo relatório de levantamento físico de bens emitido pelo Sistema SIP, a Unidade Administrativa (administração predial) deverá efetuar as devidas regularizações.

5. Quanto aos bens não localizados fisicamente, a Unidade de Trabalho deverá assinalar no relatório de levantamento físico a opção “não” – bem não localizado fisicamente e comunicar de pronto à Unidade Administrativa, para que esta verifique se os bens estão fisicamente em outros locais. Realizadas as buscas e constatado que os bens foram extraviados e/ou furtados/roubados, os responsáveis pelas Unidades de Trabalho deverão adotar as providências previstas na Portaria 9.924/2020 (Capítulo X – Das Irregularidades);

6. Caberá à Unidade Administrativa juntar o relatório de levantamento em campo próprio disponibilizado no sistema SIP - Inventário, efetuar as regularizações e movimentações internas necessárias e gerar o Termo de Responsabilidade com os bens por Setor, para assinatura e guarda pelos respectivos responsáveis, conforme previsto na Portaria 9.924/2020;

7. A Unidade Administrativa deverá acompanhar a situação da conferência do inventário pelo Sistema SIP, até sua finalização, indicada com o status “Aprovado”, providenciando as devidas regularizações caso sejam apontadas as situações “Inconsistente ou “Reprovado”.

8. Conforme legislação vigente, o inventário geral deve ser realizado anualmente, não havendo prorrogação de prazo, conforme previsto na Portaria 9.924/2020.

9. Para orientações em relação ao inventário e outros assuntos da área patrimonial favor consultar a página da SAAB 5 no Portal da Administração, disponível em <https://tjsp.sharepoint.com/sites/AdmLicitacoesSuprimentos/SitePages/Patrim%C3%B4nio.aspx>

10. Recomenda-se que sejam feitos recorrentes levantamentos físicos de bens, e não apenas por ocasião do inventário anual, e também que os servidores e funcionários terceirizados/cedidos sejam orientados quanto à necessidade de que qualquer movimentação de bens seja realizada com a respectiva comunicação à Administração Predial, para elaboração de termo de transferência dos bens pelo sistema patrimonial.

11. Recomenda-se, por fim, que as Unidades Administrativas (administrações prediais) adotem as providências necessárias à realização do inventário anual desde o início do prazo do cronograma, em especial quanto à solicitação de levantamento físico pelas Unidades de Trabalho, evitando atrasos na entrega no inventário.

12. A partir desta publicação fica revogado o Comunicado n.º 19/2024.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHOS

01) Nº 0000653-36.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação apresentada pela Doutora REGINA DE ROZA, advogada, de 07/02/2025, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 11/02/2025, exarou o seguinte despacho (ID 5516921): “Vistos. (...) reporto-me ao despacho objeto do ID 5068047, não sem deixar de registrar repúdio à infundada alusão a ‘vista grossa’ desta Corregedoria em relação ao contexto apontado pela reclamante. Tal alegação não se sustenta diante da análise minuciosa realizada, a qual concluiu pelo afastamento de qualquer indício de infração funcional cometida pela magistrada no caso em questão, tendo em vista o caráter estritamente jurisdicional de sua atuação. Ressalte-se que a questão posta à apreciação se encontra ainda sub judice nesta esfera administrativa, aguardando o pronunciamento da Corregedoria Nacional de Justiça quanto à promoção de arquivamento do expediente.

ADVOGADA: REGINA DE ROZA – OAB/SP nº 145.814.



02) Nº 0001092-47.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação apresentada por EDNA MENEZES CEZAR DE OLIVEIRA, de 05/02/2025, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 10/02/2025, exarou o seguinte despacho (ID 5498808): “Vistos. As alegações da reclamante refletem subliminar inconformismo em relação à condução de seu processo e à sentença de improcedência recém prolatada. Ocorre que os pronunciamentos dos magistrados foram adequadamente fundamentados e proferidos no exercício de sua livre convicção motivada, no âmbito de sua independência funcional. Independentemente da correção ou não, sob o ponto de vista jurídico, dos fundamentos adotados pela reclamada ao proferir decisões contrárias aos interesses da reclamante, o panorama possui caráter apenas jurisdicional, o que afasta a atuação censória desta Corregedoria. Tais pronunciamentos são imunes à atividade censória do Tribunal, diante do disposto no art. 41 da Lei Orgânica da Magistratura, que, no particular, apenas faz por concretizar a diretriz da independência, preconizada pelo art. 95 da Constituição Federal. Cabe à Sra. Edna obter auxílio jurídico para interpor o competente recurso inominado, vez que as reclamações disciplinares não se prestam para a revisão de pronunciamentos judiciais. Ao arquivou.”

03) Nº 0001302-98.2024.2.00.0826 – JUNDIAÍ – Em atenção à manifestação apresentada pelo Doutor RODRIGO DIEGUES CRUZ, advogado, de 04/02/2025, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 04/02/2025, exarou o seguinte despacho (ID 5472286): “Vistos. (...) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO. Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.”

ADVOGADO: RODRIGO DIEGUES CRUZ – OAB/SP nº 458.273.

04) Nº 0000064-10.2025.2.00.0826 – ITUPEVA – Em atenção à representação formulada pelo Doutor MIGUEL SOUZA GOMES, advogado, de 23/01/2025, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 13/02/2025, exarou o seguinte despacho (ID 5521909): “Vistos. (...) considerando o teor das informações prestadas, notadamente por se tratar de unidade judicial já monitorada por esta Corregedoria, por ora, tornem conclusos em trinta dias, com extrato atualizado de movimentação processual do feito de interesse do reclamante. Ciência ao reclamante a propósito das informações prestadas e desta deliberação.”

ADVOGADO: MIGUEL SOUZA GOMES – OAB/DF nº 24.723 e OAB/TO nº 3.418.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0001234-51.2024.2.00.0826 – ITAPEVI – Representação formulada por VIVIAN REGINA TOGGWELLER DA SILVA, de 21/11/2024.

02) Nº 0001245-80.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada pelo Doutor MÁRCIO MELLO CASADO, advogado, de 28/11/2024.

ADVOGADO: MARCIO MELLO CASADO – OAB/SP nº 138.047-A.

03) Nº 0001315-97.2024.2.00.0826 – OURINHOS – Representação formulada por DIOGO JOSE DA SILVA SOUZA, de 13/12/2024.

04) Nº 0007003-93.2024.2.00.0000 – CAPITAL – Representação formulada pelo Doutor MARCOS EDUARDO MIRANDA, advogado, de 04/11/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

ADVOGADO: MARCOS EDUARDO MIRANDA - OAB/SP nº 306.893.

05) Nº 0000039-94.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por VANDIR DOS SANTOS RUFINO, de 10/01/2025.

06) Nº 0000053-78.2025.2.00.0826 – RIBEIRÃO PRETO – Representação formulada pelo Doutor JOÃO SILVÉRIO DE CARVALHO NETO, de 19/01/2025.

ADVOGADO: JOÃO SILVÉRIO DE CARVALHO NETO – OAB/SP nº 117.854.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000055-48.2025.2.00.0826 – AMERICANA – Representação formulada por FLOWON MEDIDORES LTDA, por sua advogada, de 20/01/2025.

ADVOGADA: ADRIANA DE BARROS SOUZANI – OAB/SP nº 142.433.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.



JUDICIAL

Dicoge 2

Processo nº 2025/12434

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos, ora acolhidos, bem como a portaria anexa.

O ato administrativo deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico por 3 (três) dias consecutivos e encaminhado por e-mail institucional ao Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 7.ª Região Administrativa Judiciária – Santos.

Para conhecimento, oficie-se ao Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Instância para confirmação dos estabelecimentos penais informados.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA CG n.º 02/2025

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE n.º 939/2024, que dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observado o julgamento das ADIs n.º 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF sobre a Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), e a Resolução CNJ n.º 562, de 3 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 19 da Resolução OE n.º 939/2024 atribuiu o exercício da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da base territorial ao Juiz Titular Coordenador de cada Vara Regional das Garantias, que poderá delegar a realização de atos dessa natureza aos Juizes Auxiliares designados nos termos do artigo 10 do mesmo ato normativo, informando a Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a quantidade de estabelecimentos penais abrangidos pela Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da Vara Regional das Garantias da 7.ª Região Administrativa Judiciária – Santos, alguns distantes a mais de 100 km (cem quilômetros) da comarca-sede;

CONSIDERANDO que, do quadro de juizes designados para atuar na Vara Regional das Garantias da 7.ª Região Administrativa Judiciária – Santos, apenas o Juiz Titular Coordenador e o(s) Juiz(es) Auxiliar(es) atuam com dedicação exclusiva a inúmeras e complexas atividades, as quais, em regra demandam celeridade e presença nas dependências do fórum, não havendo quadro de suplentes para ausências temporárias;

CONSIDERANDO que a delegação da inspeção mensal em estabelecimentos penais prevista no art. 13 das NSCGJ, no art. 66, VII, da LEP e na Resolução n.º 593/2024, aos juizes locais representa economia de tempo e recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a experiência exitosa com o modelo adotado no âmbito das Unidades Regionais do DEECRIM, a partir da edição da Resolução OE n.º 855/2021, que conferiu nova redação aos artigos 6.º e 7.º da Resolução OE n.º 616/2013;

CONSIDERANDO, por fim, os motivos expostos no Parecer n.º 29/2025-J e o decidido no CPA n.º 2025/12434;

RESOLVE:

Artigo 1.º - No interesse público e do serviço, **delegar**, excepcionalmente, a execução do dever de inspeção mensal nas delegacias, cadeias públicas, setores de carceragem e centros de triagem e demais estabelecimentos penais, cuja distância de percurso por via pública exceda 100 km (cem quilômetros) a partir da sede da Vara Regional das Garantias da 7.ª Região Administrativa Judiciária – Santos, para os juizes da **1.ª Vara Criminal ou da Vara Cumulativa com competência criminal das respectivas comarcas ou subseções**.

Artigo 2.º - A finalidade da inspeção mensal se consubstancia, precipuamente, na verificação da fiel observância das condições de custódia exigidas por disciplina normativa vigente, dos direitos e serviços garantidos às pessoas privadas de liberdade, viabilizando a adoção imediata de providências para sanar irregularidades específicas constatadas, sem prejuízo do exercício regular da competência da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da 7.ª Região Administrativa Judiciária – Santos, pelo Juiz Titular da Vara das Garantias.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a qualquer tempo pela Corregedoria Geral da Justiça se alterados os motivos que fundamentaram a delegação.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DJE 18, 19 e 20/02/2025.

**Processo nº 2025/12435****Vistos.**

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos, ora acolhidos, bem como a portaria anexa.

O ato normativo deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico por 3 (três) dias consecutivos e encaminhado por e-mail institucional ao Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 10.^a Região Administrativa Judiciária – Sorocaba Para conhecimento, oficie-se ao Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Instância para confirmação dos estabelecimentos penais informados.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA CG n.º 03/2025

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE n.º 939/2024, que dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observado o julgamento das ADIs n.º 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF sobre a Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), e a Resolução CNJ n.º 562, de 3 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 19 da Resolução OE n.º 939/2024 atribuiu o exercício da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da base territorial ao Juiz Titular Coordenador de cada Vara Regional das Garantias, que poderá delegar a realização de atos dessa natureza aos Juízes Auxiliares designados nos termos do artigo 10 do mesmo ato normativo, informando a Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a quantidade de estabelecimentos penais abrangidos pela Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da Vara Regional das Garantias da 10.^a Região Administrativa Judiciária – Sorocaba, alguns distantes a mais de 100 km (cem quilômetros) da comarca-sede;

CONSIDERANDO que, do quadro de juízes designados para atuar na Vara Regional das Garantias da 10.^a Região Administrativa Judiciária – Sorocaba, apenas o Juiz Titular Coordenador e o(s) Juiz(es) Auxiliar(es) atuam com dedicação exclusiva a inúmeras e complexas atividades, as quais, em regra demandam celeridade e presença nas dependências do fórum, não havendo quadro de suplentes para ausências temporárias;

CONSIDERANDO que a delegação da inspeção mensal em estabelecimentos penais prevista no art. 13 das NSCGJ, no art. 66, VII, da LEP e na Resolução n.º 593/2024, aos juízos locais representa economia de tempo e recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a experiência exitosa com o modelo adotado no âmbito das Unidades Regionais do DEECRIM, a partir da edição da Resolução OE n.º 855/2021, que conferiu nova redação aos artigos 6º e 7º da Resolução OE n.º 616/2013;

CONSIDERANDO, por fim, os motivos expostos no Parecer n.º 29/2025 – J e o decidido no CPA n.º 2025/12435 - DICOGE;

RESOLVE:

Artigo 1º - No interesse público e do serviço, **delegar**, excepcionalmente, a execução do dever de inspeção mensal nas delegacias, cadeias públicas, setores de carceragem e centros de triagem e demais estabelecimentos penais, cuja distância de percurso por via pública exceda 100 km (cem) quilômetros a partir da sede da Vara Regional das Garantias da 10.^a Região Administrativa Judiciária – Sorocaba, para os juízos da **1ª vara criminal ou da vara cumulativa com competência criminal das respectivas comarcas ou subseções**.

Artigo 2º - A finalidade da inspeção mensal se consubstancia, precipuamente, na verificação da fiel observância das condições de custódia exigidas por disciplina normativa vigente, dos direitos e serviços garantidos às pessoas privadas de liberdade, viabilizando a adoção imediata de providências para sanar irregularidades específicas constatadas, sem prejuízo do exercício regular da competência da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da 10.^a Região Administrativas Judiciária – Sorocaba pelo Juiz Titular da Vara das Garantias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a qualquer tempo pela Corregedoria Geral da Justiça se alterados os motivos que fundamentaram a delegação.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DJE 18, 19 e 20/02/2025.



EXTRAJUDICIAL

Dicoge 3.1

PROCESSO PJEOR Nº 0000227-92.2022.2.00.0826 – APARECIDA

DECISÃO Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. Roberta Alessandra Santos Rosa Moraes, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Aparecida, o Sr. Humberto Andrade Cossi, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, a partir de 20.1.2025. Publique-se. São Paulo, 17 de fevereiro de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO PJEOR Nº 0000043-34.2025.2.00.0826 – ELDORADO

DECISÃO Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Braço, da Comarca de Eldorado, a partir de 13.01.2025, diante da investidura da anterior titular, a Sra. Juliana Alves Miras Barros, em nova delegação; b) designo, para responder pela serventia vaga, a partir de igual data, a Sra. Mariza Cunha Moraes, preposta substituta da unidade; e c) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2423, pelo critério de provimento. Publique-se. São Paulo, 11 de fevereiro de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO PJEOR Nº 0000045-04.2025.2.00.0826 – RIBEIRÃO PIRES

DECISÃO Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. Valéria Sprovidello de Assis Nascimento, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista, Comarca de Ribeirão Pires, o Sr. Guilherme Botta Tabach, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ribeirão Pires, a partir de 15.1.2025. Publique-se. São Paulo, 17 de fevereiro de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

Dicoge 5.1

COMUNICADO CG Nº 97/2025

PROCESSO Nº 2025/444 – BARUERI – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval da referida Comarca, acerca das supostas fraudes abaixo descritas:

- em Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único de Cumaru do Norte/PA, em 10/11/1988, Livro nº 001, fls. 77/77v, na qual figura como outorgante Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 197.***.***-00, e como outorgado Antonio Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF nº 032.***.***-00, conferindo poderes para comercialização do imóvel de matrícula nº 81.183, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

- em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval da Comarca de Barueri, em 27/11/2023, Livro 407, páginas 37/38, na qual figura como vendedor Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 197.***.***-00, representado por Antonio Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF nº 032.***.***-00, nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único de Cumaru do Norte/PA, em 10/11/1988, Livro nº 001, fls. 77/77v, e como comprador Antonio Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF nº 032.***.***-00, e que tem por objeto o imóvel de matrícula nº 81.183, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri, tendo em vista a suposta fraude na Procuração Pública apresentada.

- em Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único de Cumaru do Norte/PA, em 29/10/2018, Livro nº 006, fls. 192/192v, na qual figuram como outorgantes Alessandro Bertoni de Oliveira, inscrito no CPF nº 141.***.***-18 e Ana Paula Silvestre da Silva Bertoni, inscrita no CPF nº 257.***.***-73, e como outorgado Roger Palma, inscrito no CPF nº 204.***.***-24, conferindo poderes para comercialização do imóvel de matrícula nº 150.842, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Praia Grande, tendo em vista que, supostamente, terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

- em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval da Comarca de Barueri, em 09/04/2024, Livro 413, páginas 200/202, na qual figuram como vendedores Alessandro Bertoni de Oliveira, inscrito no CPF nº 141.***.***-18 e Paula Silvestre da Silva Bertoni, inscrita no CPF nº 257.***.***-73, representados por Roger Palma, inscrito no CPF nº 204.***.***-24, nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único de Cumaru do Norte/PA, em 29/10/2018, Livro nº 006, fls. 192/192v, e como comprador Roger Palma, inscrito no CPF nº 204.***.***-24, e que tem por objeto o imóvel de matrícula nº 150.842, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Praia Grande, tendo em vista a suposta fraude na Procuração Pública apresentada.



- em Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único de Cumaru do Norte/PA, em 16/10/1985, Livro nº 001, fls. 04/06v, na qual figuram como outorgantes Isaura da Silva Silveira, inscrita no CPF nº 114.***.***-06 e seu marido Geraldo de Jesus Silveira, inscrito no CPF nº 449.***.***-53, e como outorgado Antonio Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF nº 032.***.***-00, conferindo poderes para comercialização do imóvel de matrícula nº 289.780, junto ao 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista que, supostamente, terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

- em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval da Comarca de Barueri, em 09/04/2024, Livro 413, páginas 194/196, na qual figuram como vendedores Isaura da Silva Silveira, inscrita no CPF nº 114.***.***-06 e seu marido Geraldo de Jesus Silveira, inscrito no CPF nº 449.***.***-53, representados por Antonio Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF nº 032.***.***-00, nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único de Cumaru do Norte/PA, em 16/10/1985, Livro nº 001, fls. 04/06v, e como comprador Antonio Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF nº 032.***.***-00, e que tem por objeto o imóvel de matrícula nº 289.780, junto ao 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista a suposta fraude na Procuração Pública apresentada.

- em Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único de Cumaru do Norte/PA, em 25/08/2005, Livro nº 003, fls. 36/36v, na qual figuram como outorgantes João Panigalli, inscrito no CPF nº 124.***.***-53 e sua mulher Manuela dos Santos Panigalli, inscrita no CPF nº 157.***.***-22, e como outorgado Renato Moreira Figueiredo, inscrito no CPF nº 184.***.***-30, conferindo poderes para comercialização dos imóveis de matrículas nºs 26.228, 31.186, 11.668 e 112.606, juntos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Vicente, tendo em vista que, supostamente, terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

- em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval da Comarca de Barueri, em 29/11/2023, Livro 407, páginas 55/58, na qual figuram como vendedores João Panigalli, inscrito no CPF nº 124.***.***-53 e sua cónjuge Manuela dos Santos Panigalli, inscrita no CPF nº 157.***.***-22, representados por Renato Moreira Figueiredo, inscrito no CPF nº 184.***.***-30, nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único de Cumaru do Norte/PA, em 25/08/2005, Livro nº 003, fls. 36/36v, e como comprador Renato Moreira Figueiredo, inscrito no CPF nº 184.***.***-30, e que tem por objeto os imóveis de matrículas nºs 26.228, 31.186, 11.668 e 112.606, juntos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Vicente, tendo em vista a suposta fraude na Procuração Pública apresentada.

COMUNICADO CG Nº 98/2025

PROCESSO Nº 2025/8131 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Minaçu/GO, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Inteiro Teor de Imóvel matriculado sob o nº 16.363, livro 02, atribuída à referida Unidade, datada de 14/05/2024, tendo em vista a formatação fora dos padrões da Serventia, bem como a ausência de atos já realizados antes da referida data.

COMUNICADO CG Nº 99/2025

PROCESSO Nº 2025/9033 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida Unidade, datada de 20/08/2024, livro 0236, folhas 115/116, na qual figura como outorgante Copertrai Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.***.***/0001-78, como outorgado Expedito Caetano, inscrito no CPF nº 275.***.***-04, conferindo amplos e ilimitados poderes para gerir e administrar a empresa, tendo em vista o emprego de papel de segurança fora do padrão, que no livro e folhas apontados consta certidão diversa, além da reutilização dos selos de números RA1028AA0330849 e RA1028AA0330850, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 34º Subdistrito - Cerqueira César.

COMUNICADO CG Nº 100/2025

PROCESSO Nº 2025/9539 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Óbito, atribuída à referida Unidade, datada de 14/04/2022, em nome de Roberto Donizete de Carvalho, inscrito no CPF nº 298.***.***-96, tendo em vista que não consta matrícula do óbito na suposta certidão, o suposto óbito teria ocorrido em 2024, porém a certidão está datada de julho de 2022, o QR CODE do suposto selo eletrônico remete ao site de uma rede social, além da grafia fora dos padrões da Unidade.



Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 19/02/2025, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Em aditamento

Nº 2022/8.125 – OFÍCIO do Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, membro titular da Comissão do 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando a redução da sua distribuição para 1/3, junto à 10ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo das prevenções, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 710/2015.

Nº 2022/31.491 – MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o remanejamento da competência de violência doméstica, atualmente atribuída à Vara Criminal da Comarca de São Roque, para a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, sem redistribuição do acervo.

Nº 2024/8.364 – PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para MARÇO/2025, nos termos do artigo 26, II, h, do Regimento Interno.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 26/02/2025, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 0001305-53.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

Nº 2024/90.829 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar - OAB/SP nº 476.267 e Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165.



Subseção V: Dados Estatísticos de Segundo Grau

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E INDICADORES DE DESEMPENHO
ESTATÍSTICA DO ANO - 2025
FORNECIDA PELO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA CÂMARA ESPECIAL - S.J.6.2
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| 2025 | JANEIRO | TOTAL |
|--|------------|------------|
| RECURSOS ENTRADOS | | |
| Recursos Extraordinários | 13 | 13 |
| Recursos Especiais | 34 | 34 |
| Recursos Extraordinários e Especiais | 10 | 10 |
| Recursos Ordinários | 1 | 1 |
| Total | 58 | 58 |
| AGRAVOS ENTRADOS | | |
| Agravos nos Recursos Extraordinários | 1 | 1 |
| Agravos nos Recursos Especiais | 25 | 25 |
| Total | 26 | 26 |
| EMBARGOS ENTRADOS | | |
| Embargos nos Recursos Extraordinários | 2 | 2 |
| Embargos nos Recursos Especiais | 0 | 0 |
| Total | 2 | 2 |
| RECURSOS SOBRESTADOS | | |
| Recursos Extraordinários | 0 | 0 |
| Recursos Especiais | 3 | 3 |
| Total | 3 | 3 |
| DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE | | |
| Recursos Extraordinários | | |
| Admitidos | 0 | 0 |
| Parcialmente Admitidos | 0 | 0 |
| Inadmitidos | 14 | 14 |
| Negado Seguimento | 170 | 170 |
| Prejudicados | 0 | 0 |
| Devolvidos à Retratação | 0 | 0 |
| Total | 184 | 184 |
| Recursos Especiais | | |
| Admitidos | 3 | 3 |
| Parcialmente Admitidos | 0 | 0 |
| Inadmitidos | 45 | 45 |
| Negado Seguimento | 4 | 4 |
| Prejudicados | 0 | 0 |
| Devolvidos à Retratação | 0 | 0 |
| Total | 52 | 52 |
| PUBLICAÇÕES | | |
| Vistas | 53 | 53 |
| outros Despachos | 290 | 290 |
| AUTOS REMETIDOS | | |
| ao Supremo Tribunal Federal | 0 | 0 |
| ao Superior Tribunal de Justiça | 19 | 19 |
| à 1ª Instância (incluindo os digitalizados) | 52 | 52 |
| ao Arquivo | 9 | 9 |
| Total | 80 | 80 |
| CÂMARA ESPECIAL DE PRESIDENTES - Julgados | | |
| Agravos Internos | 4 | 4 |
| Embargos de Declaração | 1 | 1 |
| Total | 5 | 5 |



ESTATÍSTICA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025
FORNECIDA PELOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES DE DIREITO
PRIVADO 1, 2 E 3
SJ 3.1.7, SJ 3.2.9 E SJ 3.3.7
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

| 2025 | JAN | TOTAL |
|--|---------------|---------------|
| Autos Concluídos ao Presidente da Seção (Câm. e Rec.) | 8.432 | 8.432 |
| Autos Remetidos à Procuradoria | 564 | 564 |
| Autos Devolvidos pela Procuradoria | 797 | 797 |
| RECURSOS ENTRADOS: | | |
| Extraordinários | 211 | 211 |
| Especiais | 8.017 | 8.017 |
| Ordinários | 7 | 7 |
| Total | 8.235 | 8.235 |
| RECURSOS PUBLICADOS: | | |
| Extraordinários | | |
| Deferidos | 5 | 5 |
| Indeferidos | 157 | 157 |
| Total | 162 | 162 |
| Especiais | | |
| Deferidos | 401 | 401 |
| Indeferidos | 5.963 | 5.963 |
| Total | 6.364 | 6.364 |
| AGRAVOS ENTRADOS: | | |
| Agravos nos Recursos Extraordinários | 98 | 98 |
| Agravos nos Recursos Especiais | 3.463 | 3.463 |
| Total | 3.561 | 3.561 |
| PUBLICAÇÕES: | | |
| Vistas publicadas | 11.607 | 11.607 |
| Outros despachos publicados (inclui os de sobrestamento) | 3.321 | 3.321 |
| Total | 14.928 | 14.928 |
| AUTOS REMETIDOS: | | |
| Ao Supremo Tribunal Federal | 15 | 15 |
| Ao Superior Tribunal de Justiça | 3.010 | 3.010 |
| À 1ª Instância (inclui os digitalizados) | 4.195 | 4.195 |
| Remessas ao Arquivo | 62 | 62 |
| Total | 7.282 | 7.282 |
| Petições Protocoladas | 13.894 | 13.894 |

GAP 2.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

| 2025 | JAN | TOTAL |
|---------------------------------------|------------|------------|
| CÂMARA ESPECIAL DE PRESIDENTES | | |
| Agravos Internos | 470 | 470 |
| Embargos de Decl. | 49 | 49 |
| Rec. Especial | 0 | 0 |
| Rec. Extraordinário | 0 | 0 |
| Rec. Incabíveis | 0 | 0 |
| Agravos | 0 | 0 |
| Total | 519 | 519 |



ESTATÍSTICA DO MÊS DE JANEIRO/2025
FORNECIDA PELOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES DO 1º AO 8º
GRUPO DE CÂMARAS DE
DIREITO PÚBLICO
SJ 4.10 E SJ 4.11
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

| 2025 | | JAN | TOTAL |
|---|-----------------|--------------|--------------|
| Autos Concluídos ao Presidente da Seção | | 3.635 | 3.635 |
| Autos Remetidos à Procuradoria | | 117 | 117 |
| Autos Devolvidos pela Procuradoria | | 93 | 93 |
| RECURSOS ENTRADOS | | | |
| Extraordinários | | 362 | 362 |
| Especiais | | 967 | 967 |
| Ordinários | | 1 | 1 |
| Extraordinários e Especiais | Extraordinários | 512 | 512 |
| | Especiais | 512 | 512 |
| TOTAL | | 2.354 | 2.354 |
| RECURSOS PUBLICADOS | | | |
| Extraordinários | | | |
| Deferidos | | 55 | 55 |
| Indeferidos | | 802 | 802 |
| TOTAL | | 857 | 857 |
| Especiais | | | |
| Deferidos | | 80 | 80 |
| Indeferidos | | 1.845 | 1.845 |
| TOTAL | | 1.925 | 1.925 |
| AGRAVOS ENTRADOS | | | |
| Agravos nos Recursos Extraordinários | | 252 | 252 |
| Agravos nos Recursos Especiais | | 891 | 891 |
| Agravos Internos | | 267 | 267 |
| TOTAL | | 1.410 | 1.410 |
| PUBLICAÇÕES | | | |
| Vistas publicadas | | 2.644 | 2.644 |
| Outros despachos publicados | | 1.404 | 1.404 |
| TOTAL | | 4.048 | 4.048 |
| AUTOS REMETIDOS | | | |
| Ao Supremo Tribunal Federal | | 166 | 166 |
| Ao Superior Tribunal de Justiça | | 1.245 | 1.245 |
| À 1ª Instância | | 1.764 | 1.764 |
| Ao Arquivo | | 8 | 8 |
| TOTAL | | 3.183 | 3.183 |
| Petições Protocoladas | | 4.228 | 4.228 |

GAP 3.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

| CÂMARA DOS PRESIDENTES | JAN | TOTAL |
|------------------------|------------|------------|
| Agravos Internos | 294 | 294 |
| Embargos de Declaração | 15 | 15 |
| Recurso Especial | 0 | 0 |
| Recurso Extraordinário | 0 | 0 |
| Recursos Incabíveis | 0 | 0 |
| Agravos | 0 | 0 |
| TOTAL | 309 | 309 |



ESTATÍSTICA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025
FORNECIDA PELAS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE E DE PROCESSAMENTO CRIMINAL
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

| 2025 | JAN | TOTAL |
|--------------------------------------|--------------|--------------|
| RECURSOS ENTRADOS: | | |
| Extraordinários | 51 | 51 |
| Especiais | 1.053 | 1.053 |
| Especiais/Extraordinários | 132 | 132 |
| Ordinários | 202 | 202 |
| Total | 1.438 | 1.438 |
| AGRAVOS ENTRADOS: | | |
| Agravos nos Recursos Extraordinários | 77 | 77 |
| Agravos nos Recursos Especiais | 652 | 652 |
| Total | 729 | 729 |
| DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE: | | |
| Recurso Especial: | | |
| Admitidos | 103 | 103 |
| Admitidos parcialmente | 59 | 59 |
| Não admitidos | 1.597 | 1.597 |
| Prescritos | 0 | 0 |
| Negado seguimento | 9 | 9 |
| Negado Adm. | 0 | 0 |
| Negado Adm. Parcial | 3 | 3 |
| Negado Não Adm. | 78 | 78 |
| Devolvidos Câmara Adm. | 2 | 2 |
| Devolvidos Câmara Adm. Parcial | 0 | 0 |
| Devolvidos Câmara Não Adm. | 3 | 3 |
| Devolvido Câmara Prescritos | 0 | 0 |
| Devolvido Câmaras Prejudicados | 0 | 0 |
| Devolvido Câmara Prej. Não Adm. | 1 | 1 |
| Total | 1.855 | 1.855 |
| Recurso Extraordinário: | | |
| Admitidos | 26 | 26 |
| Adm. Parcial | 0 | 0 |
| Não admitidos | 139 | 139 |
| Prescritos | 0 | 0 |
| Negado seguimento | 49 | 49 |
| Negado Adm. | 1 | 1 |
| Negado Adm. Parcial | 0 | 0 |
| Negado Não Adm. | 136 | 136 |
| Devolvido Câmara Adm. | 0 | 0 |
| Devolvido Câmara Adm. Parcial | 0 | 0 |
| Devolvido Câmara Não Adm. | 0 | 0 |
| Devolvido Câmara Prescritos | 0 | 0 |
| Devolvido Câmara Prejudicados | 0 | 0 |
| Devolvido Câmara Prejud. Não Adm. | 0 | 0 |
| Total | 351 | 351 |
| DESPACHOS DE EXPEDIENTE | | |
| Recursos Especiais | 114 | 114 |
| Recursos Extraordinários | 6 | 6 |
| Recursos Especiais/Extraordinários | 26 | 26 |
| Recursos Ordinários | 133 | 133 |
| Agravos | 855 | 855 |
| Agravos Internos | 68 | 68 |
| Diversos | 117 | 117 |
| Agravo Presc. | 0 | 0 |
| Dev. à Cam. – Resp. | 13 | 13 |
| Dev. à Cam - RE | 2 | 2 |
| Pedido de HC | 0 | 0 |
| Susp. STJ | 4 | 4 |
| Susp. STF | 0 | 0 |
| Total | 1.338 | 1.338 |



| CÂMARA DOS PRESIDENTES | | |
|---|-----------|--------------|
| Agravos Internos | 38 | 38 |
| Embargos Decl. | 8 | 8 |
| Agravos | 5 | 5 |
| Dec. Monocrática | 0 | 0 |
| Rec. Especial | 0 | 0 |
| Rec. Extraordinário | 0 | 0 |
| Rec. Incabíveis | 0 | 0 |
| Total | 51 | 51 |
| INFORMAÇÕES AOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF) | | |
| Habeas Corpus, Reclamações e outros | 1.254 | 1.254 |

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 68ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2010/49.304 - PROPOSTA formulada pelo advogado Sergio de Oliveira Pereira, filho do Doutor Jaime Garcia Pereira, Juiz de Direito falecido em 20/11/1961, para instituição do Dia do Patrono e colocação de busto no Fórum da Comarca de Mirassol, em homenagem ao duto magistrado.

02. Nº 2024/161.311 - REQUERIMENTO formulado por ordem do Doutor GABRIEL VIEIRA RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itaí, solicitando a compensação de feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011.

DOCÊNCIA

03. Nº 1996/75 - Desembargador ALEXANDRE ALVES LAZZARINI; **04. Nº 1999/553** - Desembargador MARCO FABIO MORSELLO.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÃO DE MAGISTRADOS

05. Nº 2011/90.873 - Doutora RENATA FANIN PUPO DOS SANTOS, 3ª Juíza Substituta da 7ª Circunscrição Judiciária – Mogi Mirim, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Itapira - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Itapira.

06. Nº 2011/64.354 - Doutor OSMAR MARCELLO JUNIOR, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São João da Boa Vista - Juiz Coordenador.

DOCÊNCIA

07. Nº 1996/96 - Doutor EMERSON SUMARIVA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; **08. Nº 1998/752** - Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente; **09. Nº 2000/341** - Doutor WILSON JULIO ZANLUQUI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Praia Grande; **10. Nº 2003/472** - Doutor LUIS MANUEL FONSECA PIRES, Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital; **11. Nº 2004/1.879** - Doutor JOÃO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal Cível; **12. Nº 2009/34.606** - Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bauru; **13. Nº 2019/6.941** - Doutora FLAVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital; **14. Nº 2019/16.053** - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Central da Capital; **15. Nº 2020/11.322** - Doutor GUILHERME MADEIRA DEZEM, Juiz de Direito da 44ª Vara Cível Central da Capital; **16. Nº 2024/127.235** - Doutora ANA RAQUEL VICTORINO DE FRANÇA SOARES, 5ª Juíza Substituta da 2ª C.J. – São Bernardo do Campo; **17. Nº 2009/16.871** - Doutor RONALDO GUARANHA MERIGHI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto.



AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

18. Nº 2016/37.465 - Doutor LUIS CARLOS MARTINS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Mór; 19. Nº 2025/8.849 - Doutor SENIVALDO DOS REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Palestina.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

20. Nº 2023/13.000; 21. Nº 2025/10.292; 22. Nº 2025/10.036; 23. Nº 2024/131.485; 24. Nº 2025/5.502; 25. Nº 2019/83.806; 26. Nº 2025/10.410; 27. Nº 2025/7.036; 28. Nº 2015/73.111; 29. Nº 2023/139.604; 30. Nº 2018/26.906; 31. Nº 2024/6.888; 32. Nº 2025/7.332.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

33. Nº 2024/7.708; 34. Nº 2024/14.780; 35. Nº 2020/52.096; 36. Nº 2025/10.416; 37. Nº 2020/52.070.

DIVERSOS

38. Nº 2014/144.353 - **INDICAÇÕES** de Juízes(as) de Direito para a renovação de biênio da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária – Presidente Prudente (Edital nº 05/2025).

39. Nº 2022/12.242 (DICOGE 1.1) - **EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente do 3º Ofício Cível da Comarca de Limeira (executa os serviços auxiliares das 3ª e 5ª Varas Cíveis).

40. Nº 2025/4.374 (DICOGE 1.1) - **EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ IV - 13ª a 16ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

41. Nº 2020/85.149 (DICOGE 1.1) - **EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente do 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

42. Nº 1001030-98.2023.8.26.0470 - **APELAÇÃO – PORANGABA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Rodovias Integradas do Oeste. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porangaba. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP.

43. Nº 1002281-75.2023.8.26.0269 - **APELAÇÃO – ITAPETININGA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogada: Carolina Jia Jia Liang - OAB 287.416/SP (Procuradora do Estado).

44. Nº 1003972-10.2024.8.26.0037 - **APELAÇÃO – ARARAQUARA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Viviane Regina Toso Bernardo. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araraquara. Advogados(as): Karina Santos Antoniazzi - OAB 174.198/SP e Antonio Marcos Antoniazzi - OAB 173.941/SP.

45. Nº 1007484-75.2024.8.26.0562 - **APELAÇÃO – SANTOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Olidia Maria Bandini. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogada: Mariangela Russo Leite - OAB 148.708/SP.

46. Nº 1009231-84.2023.8.26.0533 - **APELAÇÃO – SANTA BÁRBARA D'OESTE** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Gian Marcos Barroso Spada. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. Advogado: Luis Nicolau Ferro - OAB 117.226/SP.

47. Nº 1002383-57.2024.8.26.0659/50000 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – VINHEDO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Arnaldo Bonifácio Junior. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo. Advogado: Robson Cavalieri - OAB 146.941/SP.

48. Nº 1013394-83.2024.8.26.0562/50000 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SANTOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Ricardo Mouta Guimarães Escanuela. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogado: Ricardo Mouta Guimarães Escanuela - OAB 388.967/SP.